



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE SILVÂNIA

LEI Nº 677 DE 09 DE AGOSTO DE 1977

Autoriza o Poder Executivo a assinar como anuente e a consentir na Escritura direta de venda.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar como anuente e a consentir na escritura direta de venda da Inspeção Salesiana Dom Bosco a Cooperativa Regional Agropecuária de Silvania.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia, aos 09 dias do mês de agosto de 1977


Bel Dárcio Brazil Silva
Prefeito